



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 181/99

Suplementa verba orçamentária no valor
de R\$ 2.400,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas
atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verba
no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), na seguinte rubrica orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.02.03.07.021.2.005.000 - Encargos Gerais do Município

3.1.2.0.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 400,00

3.1.3.2.02.00.00 - Outros Serviços e Encargos Diversos R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos para garantia da suplementação previstos no
artigo primeiro, serão oriundos das redução da seguinte rubrica orçamentária:

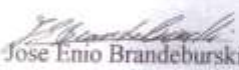
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.10.60.325.1.013.000 - Aterro Sanitário

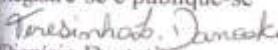
4.1.1.0.01.00.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 2.400,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 1999.


Jose Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Dionísio Dostatti

Secretário de Administração